

## **Processo seletivo interno nº 01/2021/ENAGRO/DGG/SE**

A Coordenadora-Geral da Escola Nacional de Gestão Agropecuária – Enagro, atendendo ao disposto nos arts. 4º e 5º da Portaria nº 173, de 5 de fevereiro de 2018, e o que consta no processo nº 21000.083327/2020-31, torna público o credenciamento e processo seletivo interno para composição da Rede de Agente de Desenvolvimento (ADP) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa.

### **1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A seleção será conduzida por Comissão de Seleção para a qual serão designadas as servidoras Queisi Chaiana Schneider (SIAPE nº 2872710), que a presidirá, Andrea Giulietti (SIAPE nº 02173374), Wanessa Araruna de Medeiros Cabral (SIAPE 2258095), Jéssica Maiara Rodrigues Martins (2160560) e a empregada pública Mayrla Velloso Villela Ferreira (SIAPE nº 1671000), lotadas na Divisão de Inovação Educacional, Gestão por Competência e do Conhecimento - DICC.

**1.2.** Deverão estar presentes nas reuniões deliberativas da Comissão de Seleção, no mínimo, três das servidoras/empregada acima designadas.

**1.3.** Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Seleção serão considerados prestação de relevante serviço público e não ensejam qualquer tipo de remuneração.

**1.4.** Os candidatos aprovados no processo seletivo serão designados por Portaria pela Enagro para compor a Rede de Agentes de Desenvolvimento de Pessoas – ADPs e poderão ser requisitados eventualmente, sem prejuízo do exercício das atribuições do seu cargo, mediante autorização da chefia imediata, para realizarem atividades inerentes à REDE.

**1.5.** A atuação dos servidores na REDE, é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer tipo de remuneração.

**1.6.** Os candidatos aprovados receberão da Enagro todo apoio necessário para que possam desempenhar suas atribuições.

**1.7.** Os candidatos deverão arcar com todas as eventuais despesas referentes a sua participação no processo seletivo.

**1.8.** O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

## **2. DAS VAGAS**

**2.1.** Preferencialmente, dois candidatos por unidade administrativa, respeitada a ordem de classificação entre os selecionados, conforme **incisos I, II e III da alínea “a”, do item 3.1** deste processo seletivo.

## **3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

**3.1.** São requisitos obrigatórios:

**a)** Ser servidor público efetivo com ou sem vínculo ou empregado público do MAPA que estiver lotado e em exercício:

I - nos Órgãos de Assistência direta e imediata ao Ministro de Estado;

II - nos Órgãos Específicos Singulares; e

III - nas Unidades Descentralizadas do MAPA.

**b)** A designação somente será realizada após a ciência e autorização da chefia imediata (**Anexo I**) que será solicitada, em momento oportuno, pela Comissão de Seleção.

**3.2.** São atribuições dos Agentes:

**I - identificar** junto a sua Unidade de lotação e exercício a existência de carências relacionadas ao desenvolvimento de pessoas;

**II - propor** a adoção de providências que objetivem o aperfeiçoamento das atividades de gestão por competências, treinamento, capacitação e disseminação do conhecimento necessárias à eliminação das carências identificadas; e

**III - incentivar** o servidor e empregado público do Mapa a participar dos cursos, seminários, congressos e demais iniciativas promovidas pela Enagro.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será realizado exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.agricultura.gov.br/agroform/index.php/172412?lang=pt-BR>, no período de 18/02/2021 a 19/03/2021 impreterivelmente, até as 23h59 do dia 19/03/2021, considerando o horário de Brasília.

4.2. A Enagro não se responsabiliza por problemas ocasionados por falha de acesso à internet por parte do candidato, não sendo admitida extensão de prazo.

4.3. O credenciamento do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste processo seletivo.

4.4. Caso não ocorra credenciamento em todas as unidades administrativas, a vaga permanecerá em aberto e a Enagro poderá, futuramente, solicitar indicação da autoridade máxima das unidades descritas incisos I, II e III da alínea “a”, do item 3.1 deste processo seletivo, tendo como parâmetros as regras e critérios deste processo seletivo.

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo adotado para seleção dos candidatos será composto por duas etapas: **Análise dos dados encaminhados por meio do formulário de credenciamento e Entrevista.**

5.1.1. Caso algum candidato selecionado desista de participar do processo, será convocado o subsequente na lista de classificados.

5.2. **Etapa I – Análise dos dados encaminhados por meio do formulário de credenciamento.**

5.2.1. A pontuação desta Etapa somará, no máximo, 100 (cem) pontos para o conjunto de respostas em que serão observados os seguintes critérios:

<b>Critério: Formação Acadêmica: maior titulação (não cumulativa)</b>	<b>Pontuação Máxima Etapa I</b>	<b>Nota obtida</b>
Nível médio	15	
Graduação	20	
Pós-graduação	30	
<b>Critério: Área de Atuação/Experiência em Gestão e Desenvolvimento de Pessoas ou correlatas (pontuação não cumulativa)</b>	<b>Pontuação Máxima Etapa I</b>	<b>Nota obtida</b>

Até 1 (um) ano de experiência	10	
Acima de 1 (um) ano de experiência	20	
<b>Critério: Área de Atuação/Experiência como Agente de Desenvolvimento de Pessoas – ADP (pontuação não cumulativa)</b>	<b>Pontuação Máxima Etapa I</b>	<b>Nota obtida</b>
Até 1 (um) ano de experiência	10	
Acima de 1 (um) ano de experiência	20	
<b>Critério: Capacitação nos últimos 3 (três) anos: considerando os anos de 2018, 2019 e 2020 (não cumulativa)</b>	<b>Pontuação Máxima Etapa I</b>	<b>Nota obtida</b>
Nenhum evento de capacitação	0	
Até dois eventos de capacitação	10	
Mais de dois eventos de capacitação	30	

Quadro 1 - Critérios para Avaliação

<b>Pontuação Máxima</b>	<b>100</b>
-------------------------	------------

**5.2.2.** As perguntas qualitativas contidas no formulário de credenciamento serão consideradas apenas como subsídio para a Fase II - entrevista.

**5.2.3.** A Comissão de Seleção poderá solicitar o envio de documentos comprobatórios, se necessário.

**5.2.4.** A não apresentação dos documentos dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Seleção implicará o indeferimento do credenciamento.

**5.2.5.** Documentos contendo dados inverídicos estão sujeitos às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

**5.2.6.** Será sempre considerada a maior pontuação dentre os critérios do item 5.2.1, não sendo seus valores cumulativos.

**5.2.7.** O resultado preliminar da Etapa I será publicado, em até 10 (dez) dias úteis, no Boletim de Gestão de Pessoas e divulgado no Portal Enagro (<http://enagro.agricultura.gov.br/selecao/processo-seletivo-adps-2021>).

**5.2.8.** O candidato terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado preliminar, para interposição de recurso referente à Etapa I. O modelo de formulário encontra-se disponível no **Anexo II** e deverá ser enviado para o e-mail [selecao.enagro@agricultura.gov.br](mailto:selecao.enagro@agricultura.gov.br).

**5.2.9.** O resultado final da Etapa I será publicado no Boletim de Gestão de Pessoas e divulgado no Portal Enagro (<http://enagro.agricultura.gov.br/selecao/processo-seletivo-adps-2021>).

**5.2.10.** Serão considerados aptos a participar da Etapa II os 8 (oito) primeiros candidatos por unidade que obtiverem a melhor colocação.

**5.2.11.** Em caso de empate, todos os que obtiverem a mesma pontuação até a 8º posição, serão convocados para a Etapa II.

### **5.3. Etapa II – Entrevista**

**5.3.1.** As entrevistas serão realizadas por videoconferência nas datas agendadas pela Comissão de Seleção, entre 8h e 18h (horário local de Brasília), com duração de até 30 (trinta) minutos para cada candidato.

**5.3.2.** Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório.

**5.3.3.** Não cabe recurso.

**5.3.4.** O candidato poderá solicitar apenas uma remarcação.

**5.3.5.** O não comparecimento à entrevista implicará na eliminação do candidato.

**5.3.6.** Na hipótese de constatação, pela Comissão de Seleção, de informação falsa ou não comprovada, o candidato será eliminado do processo seletivo.

**5.3.7.** Para esta fase serão observados os seguintes critérios:

<b>Crítérios</b>	<b>Nota obtida</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota Final Fase II</b>
Disponibilidade para realizar as tarefas inerentes as atribuições da REDE ADP		4	
Capacidade de integrar e articular com diferentes áreas do Mapa		4	
Relacionamento Interpessoal		4	
Conhecimento das ações da Enagro		4	
Comunicar-se com fluência; clareza; ideias articuladas e concisas		4	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			

Quadro 2 - Critérios para Entrevista

Pontuação máxima 100

<b>PARÂMETROS</b>	
<b>Excelente</b>	5
<b>Muito bom</b>	4
<b>Bom</b>	3
<b>Regular</b>	2
<b>Insuficiente</b>	1

## 6. CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas, que será definida por média aritmética, mediante a aplicação da fórmula abaixo:

$$NFC = \frac{N \text{ etapa I} + N \text{ etapa II}}{2}$$

**Onde:**

**NFC** = Nota Final do Candidato

**N etapa I** = Nota da Avaliação

**N etapa II** = Nota da Entrevista

6.2. A listagem com a classificação final dos aprovados no processo seletivo será publicada no Boletim de Gestão de Pessoas e divulgada Portal Enagro (<http://enagro.agricultura.gov.br/selecao/processo-seletivo-adps-2021>).

## 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de mesma nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, obedecendo a ordem de prioridade a seguir:

- a) maior tempo de experiência na área de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
- b) maior tempo de atuação como ADP;
- c) maior número de capacitações realizadas; e
- d) maior idade.

## 8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as fases do processo seletivo.

8.2. Os candidatos selecionados detentores de cargos correlatos à matéria de fiscalização agropecuária serão convocados a atuar em casos excepcionais, mediante autorização prévia da chefia imediata à época em que for solicitado.

8.3. Nenhum impedimento ou afastamento do candidato será objeto de prorrogação dos prazos estabelecidos neste processo seletivo.

**8.4.** Nenhuma fase do processo seletivo gera qualquer obrigação, inclusive financeira entre a Administração e o candidato selecionado.

**8.5.** A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das regras estabelecidas no processo seletivo.

**8.6.** Os casos omissos, referentes ao presente Processo Seletivo, serão apreciados pela Coordenação-geral da Escola Nacional de Gestão Agropecuária - Enagro.

**LUCIANA GOMES RODRIGUES BARBOSA DOS SANTOS**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA**

<b>DADOS DA CHEFIA IMEDIATA</b>	
<b>Nome da Chefia imediata (sem abreviação):</b>	
<b>Matrícula SIAPE:</b>	
<b>Cargo:</b>	
<b>Lotação:</b>	
<b>E-mail:</b>	
Declaro estar ciente e autorizo, na qualidade de chefe imediato (a) do (a) servidor (a) [ <b>NOME</b> ], matrícula SIAPE [.....], a sua designação para compor a Rede de Agente de Desenvolvimento de Pessoas (ADP) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa, representando esta unidade junto à Escola Nacional de Gestão Agropecuária - Enagro.	
(Local) _____ de _____ de 20__.	
Assinatura conforme documento oficial	

**ANEXO II - RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO INTERNO – ADP 2021**

<b>DADOS DO CANDIDATO</b>	
<b>NOME COMPLETO (sem abreviação):</b>	
<b>Matrícula SIAPE:</b>	
<b>E-mail:</b>	
Eu, acima identificado (a), inscrito (a) no Processo Seletivo Interno – ADP 2021 para compor a Rede de Agente de Desenvolvimento de Pessoas (ADP) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa, apresento recurso devidamente fundamentado, conforme abaixo especificado e justificado:	
Item em desacordo:	
Fundamentação:	
Documentação complementar (em PDF): Enviar por e-mail a documentação comprobatória, juntamente com o formulário, se aplicável.	
(Local) _____ de _____ de 20__.	
Assinatura conforme documento oficial	